

TERMO DE ADESÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITE ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA VIRTUAL DE CURSOS

CONTRATADA: FD SISTEMAS DIGITAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ/MF nº 37.027.324/0001-23, com sede estabelecida à Av. Cula Mangabeira, n.º 210, sala 308, bairro Cândida Câmara, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, CEP - 39401-696.

CONTRATANTE: Qualquer pessoa física, maior e capaz, e/ou pessoa jurídica que tenha preenchido cadastro junto à **CONTRATADA** para utilização da plataforma aqui ofertada, cujos dados e informações são parte integrante do presente termo de adesão e condições gerais de contratação e uso da plataforma virtual de cursos.

Por este instrumento particular as partes qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Adesão e Condições Gerais de Contratação e Uso da Plataforma Virtual de Cursos, nos termos a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento, tem por objeto a prestação de serviços de locação de licença de uso do sistema de cursos, denominada de Franquia Digital – Cursos Mania, compreendendo a manutenção e suporte técnico da plataforma locada.

1.2 - É de pleno conhecimento do **CONTRATANTE** que o serviço de contratação e/ou renovação de domínio, não está incluso nos serviços ofertados pela **CONTRATADA**, sendo necessária a contratação a parte, pagando o valor devido à empresa prestadora de serviços de domínio.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES:

2.1 - Para fins deste contrato, a expressão **“FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO”** designa o instrumento eletrônico de adesão online a este contrato que determina o início de sua vigência e demais especificidades dos sistemas e serviços contratados, sendo parte indissociável e formando um só instrumento para todos os fins de direito, sem prejuízo de outras formas de adesão previstas em Lei e no presente Contrato. O **FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO**, aderido eletronicamente, obriga o **CONTRATANTE** aos termos e condições do presente Contrato.

2.2 - Considerando que os termos *“Software”, “Sistema”, “Plataforma”, “Programa”, “Website”, “Aplicativo”*, quando aqui referidos, independentemente do número ou gênero em que sejam mencionados, designam os programas eletrônicos de propriedade única e exclusiva da **FD SISTEMAS DIGITAIS LTDA** e licenciados para o uso do **CONTRATANTE**, em caráter recorrente, pelo prazo de duração do contrato, com faturamentos mensais programados até a rescisão do presente instrumento.

2.3 - Este contrato regula integralmente as obrigações a serem firmadas pela **CONTRATADA** e pelo **CONTRATANTE** referente aos termos aqui presentes.

2.4 - A não utilização, por parte do **CONTRATANTE**, dos sistemas e serviços mensais ora contratados, não implica no cancelamento automático do compromisso firmado entre as partes e não cancela faturas geradas, independentemente se estão vincendas ou vencidas.

2.5 - A **CONTRATADA** se reserva no direito de não efetuar a devolução ou estorno dos valores recebidos pelos serviços que foram prestados, considerando a prestação de serviços como a própria disponibilização dos sistemas ou serviços ao **CONTRATANTE**.

2.6 - O **CONTRATANTE** autoriza o envio mensal das faturas por e-mail e/ou para o endereço do **CONTRATANTE** fornecidos no ato de preenchimento do **FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO**.

2.7 - Os acessos ao(s) sistema(s) serão disponibilizados pela **CONTRATADA** mediante a compensação bancária do pagamento do plano ora contratado. A **CONTRATADA** se compromete em manter a qualidade e disponibilidade dos serviços. Qualquer eventualidade na utilização dos sistemas deverá ser comunicada imediatamente pelo **CONTRATANTE**, através dos canais de atendimento disponibilizados pela **CONTRATADA**, para que sejam tomadas as devidas providências.

2.8 - Ao aderir eletronicamente o presente termo, a **CONTRATANTE** está automaticamente sujeita à observância de todas as disposições aqui previstas, devendo observar a mais estrita boa-fé, cumprindo integralmente as obrigações do presente, nos termos do Código Civil Brasileiro e, legislação específica aqui aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO USO DA PLATAFORMA

3.1 - O uso da plataforma é regido e condicionado por este instrumento, bem como pelas políticas de privacidade e pela política de manutenção e cancelamento, cujas condições o **CONTRATANTE** deverá ler atentamente antes de utilizar a mesma.

3.2 - O amplo acesso à plataforma, compreendido em navegação, visualização, download, geração, recebimento e transmissão de quaisquer dados, informações ou mensagens, o **CONTRATANTE** e seus prepostos, manifestam a expressa concordância em todos os termos deste instrumento, bem como com as condições empregadas nas políticas de privacidade e na política de utilização do sistema contratado, comprometendo-se a respeitar e cumprir todas as disposições aqui contidas, bem como todas as disposições legais que regulam a utilização de dados e serviços digitais.

3.3 - Os termos gerais constituem como parte integrante e indissociável do contrato firmado entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**. A discordância e/ou inobservância de quaisquer dos termos que regem este contrato, compreendendo ainda as políticas de privacidade e de utilização da plataforma, implica a não utilização dos serviços ofertados pela **CONTRATADA**.

3.4 - É facultado a **CONTRATADA** atualizar ou alterar o presente termo a qualquer tempo, sempre que esta julgar necessário conforme mudança de políticas da empresa

e/ou por força de atualizações legais que se fizerem necessárias. Após a publicação da alteração das disposições nas plataformas digitais, fica acordado que a **CONTRATANTE**, ao manter a continuidade de utilização dos serviços da **CONTRATADA**, deve se submeter às novas regras estabelecidas por esta, sendo que a discordância e/ou inobservância constitui justificativa hábil para rescisão do contrato, sem prejuízo dos serviços já prestados, que deverão ser pagos em sua integralidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS DO SISTEMA

4.1 - O espaço padrão disponibilizado para uso do **CONTRATANTE** é de 2gb (dois gigabytes), sendo o servidor utilizado, dotado dos seguintes recursos:

“i. Disco SSD - Espaço em disco de 2 GB (dois gigabytes).

- CPU Xeon 1 x 3,0GHz

- Memória 2GB (1F+1V)”

4.2 - Caso opte o **CONTRATANTE** por espaço superior a 2gb (dois gigabytes), deve proceder com pedido formal dirigido à **CONTRATADA**, caso em que os custos decorrentes de tal majoração e/ou alteração sistêmica, correrão por conta daquele.

4.3 - A hospedagem da plataforma realizada com os recursos descritos no item 4.1 é feita pela **CONTRATADA** por meio de empresa parceira que ofereça tal serviço e, caso seja necessário servidor com recurso/capacidade maior para atender demanda de tráfego e acessos simultâneos não suportados pelo servidor padrão oferecido pela **CONTRATADA**, deve o **CONTRATANTE** arcar com todos os custos de contratação do upgrade da plataforma, permanecendo a **CONTRATADA** responsável pela administração e suporte do novo servidor utilizado.

Parágrafo Único: Caso o novo servidor seja indicado pelo **CONTRATANTE**, deve o mesmo, atender a todas as condições exigidas pela plataforma da **CONTRATADA**, sendo necessário ainda, passar pela aprovação técnica desta, de modo a garantir o bom funcionamento e o atendimento a todos os requisitos do sistema.

4.4 - Caso o **CONTRATANTE** opte por “upgrade” dos serviços ofertados pela **CONTRATADA** deve arcar com todos custos decorrentes de tal operação, sendo que o acesso ao painel de controle do servidor, aos arquivos fonte da plataforma e aos arquivos fonte dos cursos, é único e exclusivo da **CONTRATADA**.

4.5 - Caso ocorra quaisquer problemas com serviços não ofertados pela **CONTRATADA**, cabe a esta orientar o **CONTRATANTE** para que proceda às adequações necessárias para correção dos mesmos.

4.6 - É de total responsabilidade do **CONTRATANTE** manter os seus equipamentos atualizados e protegidos, livres de qualquer malware, espionagem, acesso remoto por agentes desconhecidos ou quaisquer ameaças externas em decorrência da má utilização das estações de trabalho.

4.7 - A Licença de uso do sistema de cursos da “**FD SISTEMAS DIGITAIS LTDA**”, objetos deste instrumento, é outorgada ao **CONTRATANTE** pelo prazo determinado em contrato, sendo considerada como data inicial a de assinatura e aceite eletrônico realizado por este.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

5.1 - A **CONTRATADA** fornece licenças para o uso de softwares que serão pagos por meio de valor único no ato da contratação, ocasião na qual, após o adimplemento de tal valor, será cobrada taxa de renovação de licença, a cada 6 (seis) meses que o **CONTRATANTE** optar continuar utilizando a plataforma.

5.2 - A transferência de titularidade ocorrerá através do termo de cessão, cujo propósito é a transmissão da relação contratual do **CONTRATANTE**, também qualificado como **CEDENTE**, para o interessado em assumir a titularidade, cuja denominação dá-se como **CESSIONÁRIO**, passando a ser detentor das obrigações e dos direitos aqui contidos.

5.3 - Poderá o **CONTRATANTE** solicitar junto à **CONTRATADA** a transferência de titularidade do(s) plano(s) vigente(s) no cadastro, afim de dar continuidade ao uso e manter todos os dados já inseridos no sistema da **FD SISTEMAS DIGITAIS LTDA**.

5.4 - Para a validade do termo de cessão no trâmite interno da **FD SISTEMAS DIGITAIS LTDA**, faz-se necessário e obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas.

5.5 - Em caso de solicitação de transferência de titularidade, fica acordado que o **CONTRATANTE** titular deverá comunicar à **CONTRATADA** a intenção do uso do sistema pelo futuro **CONTRATANTE**, bem como deverá apresentar em tempo hábil toda a documentação exigida pela **CONTRATADA** para o prosseguimento da solicitação.

5.6 - O novo **CONTRATANTE** concorda expressamente com todas as condições aqui colocadas, bem como todas as condições do termo de titularidade.

5.7 - A mudança de titularidade não exime o atual **CONTRATANTE** do pagamento das faturas já emitidas, relativas aos serviços prestados ao tempo em que esteve utilizando o sistema.

5.8 - Na ocorrência da transferência de titularidade da contratação de qualquer plano da **FD SISTEMAS DIGITAIS LTDA**, será disponibilizado novo “login” e “senha”, deixando o **CEDENTE** de ter acesso ao sistema.

5.9 - A cessão ocorrerá com concordância expressa da **CONTRATADA**, após análise dos documentos comprobatórios e finalização do trâmite interno da **FD SISTEMAS DIGITAIS LTDA**.

5.10 - É facultada a **CONTRATADA** negar a transferência de titularidade, após verificação da documentação do **CESSIONÁRIO** e constatar qualquer irregularidade que possa prejudicar o fiel cumprimento do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Pelos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente do país, a importância correspondente ao plano escolhido, sendo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o plano Elite, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o plano profissional ou R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para o plano Gold, para ambos a licença é referente aos 06 (seis) primeiros meses de uso, referente ao prazo de duração da licença de utilização dos serviços concedida pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: Sobre o montante retro, há a possibilidade de aplicação de descontos pelo **CONTRATANTE**.

6.2 - Caso seja interesse de ambas as partes na renovação da licença/presente contrato, é dever do **CONTRATANTE** efetuar o pagamento semestral da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.3 - O sistema será disponibilizado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** a partir da confirmação do pagamento da quantia estabelecida.

6.4 - O pagamento do plano contratado poderá ser realizado através de boleto, depósito, transferência bancária, PIX e cartão de crédito, devendo a forma de pagamento ser informada no ato de preenchimento do **FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO**. Para eventuais alterações na forma de pagamento, o **CONTRATANTE** entrará em contato antecipadamente com a Central de Atendimento da **CONTRATADA**.

6.5 - O não recebimento da(s) fatura(s) não desobriga o **CONTRATANTE** dos pagamentos ora convencionados. Caso, por qualquer eventualidade, o **CONTRATANTE** não receba a fatura, através do e-mail ou whatsapp cadastrado, até a data de vencimento acordada, deverá obtê-lo ao entrar em contato com a Central de Atendimento da **CONTRATADA**.

6.6 - Na impossibilidade de cobrança dos valores contratados pelo cartão de crédito do **CONTRATANTE**, seja por alteração no número do cartão, bloqueio, ausência de limite ou sua exclusão em casos de cartões virtuais, seja pela ocorrência do vencimento do cartão ou pela mudança de titularidade, fica desde já autorizado pelo **CONTRATANTE** a migração automática da forma de pagamento para Pix ou Boleto Bancário até que seja apresentado um novo cartão de crédito para faturamento dos próximos pagamentos.

6.7 - Ocorrendo atraso em qualquer pagamento por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fará jus à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido.

6.8 - Em caso de inadimplemento superior a 05 (cinco) dias do vencimento, fica autorizada à **FD SISTEMAS DIGITAIS LTDA**, independentemente de aviso prévio, providenciar a suspensão dos acessos ao sistema.

6.9 - Em caso de inadimplemento superior a 30 (trinta) dias, a conta no servidor, arquivos do sistema, dados e tudo que faz parte da estrutura oferecida será excluída de forma definitiva, não sendo possível recuperação posterior de quaisquer dados por parte da **CONTRATANTE** e de seus usuarios, e a licença de uso cancelada sem previo aviso por parte da **CONTRATADA**.

6.10 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.11 - O uso adequado dos conteúdos contidos e/ou disponíveis no sistema é de única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, que deverá guardar sigilo absoluto das informações e zelar pela ética profissional. Sendo que em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada por efeitos causados pelo mau uso das ferramentas disponibilizadas ou por eventuais desvios de conduta cometidos pelo **CONTRATANTE** e seus prepostos.

6.12 - É expressamente proibida a utilização do sistema fora das condições estabelecidas neste contrato, bem como qualquer procedimento que implique engenharia reversa, descompilar, copiar, desmontar, traduzir, adaptar ou modificar o sistema, como também qualquer outra conduta que possibilite o acesso ao seu código fonte. É proibido ainda remover ou alterar qualquer aviso de copyright, marca registrada, ou outro aviso de direitos de propriedade inseridos pela **CONTRATADA**.

6.13 - O **CONTRATANTE** se obriga a manter os seus dados cadastrais devidamente atualizados, de forma que toda e qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à **CONTRATADA**.

6.14 - É dever do **CONTRATANTE** manter em total sigilo seu login e senha, de modo que, deve ainda, notificar à **CONTRATADA** imediatamente caso ocorra qualquer violação de segurança relacionada ao uso indevido do login e senha da **CONTRATANTE**.

6.15 - É vedado ao **CONTRATANTE** a utilização do sistema para fins ilícitos e/ou que contrariem a legislação pátria, correndo por sua responsabilidade, a inobservância de qualquer das disposições aqui contidas.

6.16 - Declara o **CONTRATANTE** estar totalmente ciente de que qualquer texto, marca, áudio, imagem, ou conteúdo veiculados na plataforma e materiais disponibilizados são protegidos por direitos de propriedade intelectual razão pela qual não podem ser copiados, reproduzidos ou simplesmente republicados, em nenhuma hipótese, exceto dentro da plataforma disponibilizada pela **CONTRATADA** que fica hospedada nos servidores da mesma, sob as penas da lei.

6.17 - Caso seja de interesse do **CONTRATANTE** o ajuste na plataforma, tal serviço somente poderá ser realizado se a **CONTRATADA** entender que há a real necessidade de tal medida e, julgando pertinente, esta indicará profissional especializado para desenvolvimento do serviço, onde os custos correrão por conta do **CONTRATANTE**.

6.18 - Caso os ajustes requisitados pelo **CONTRATANTE** inviabilizem a atualização da plataforma, não poderá a mesma, reclamar com a **CONTRATADA** sobre ausência de atualização, em que pese o ajuste haver sido requisitado por aquele.

6.19 - A **CONTRATADA** somente disponibilizará atualizações da plataforma e novos cursos ao **CONTRATANTE** mediante o pagamento por parte deste, da taxa de instalação dos serviços solicitados.

6.20 - Os serviços solicitados pela **CONTRATANTE** que não estejam relacionados à manutenção de sistemas ou prestação de suporte através de meios especificados neste termo, serão cobrados, além de eventuais custos de terceiros.

7. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - É dever da **CONTRATADA** prestar suporte sobre as funções da plataforma, em horário comercial, através de e-mail ou Sistema de tickets, com fim específico para utilização do site, ou possíveis “bugs” sistêmicos que possam ocorrer.

7.2 - A **CONTRATADA** empregará sempre seus melhores esforços na manutenção e na evolução tecnológica do sistema, bem como na proteção e customização do mesmo.

7.3 - A **CONTRATADA** disponibilizará o serviço de hospedagem sem nenhum custo adicional enquanto o consumo da conta do **CONTRATANTE** não ultrapassar os limites disponibilizados do servidor conforme descrito no item 4.1 do presente termo. Caso o **CONTRATANTE** opte por um upgrade do servidor o mesmo deverá arcar com os custos adicionais gerados pelo mesmo.

8. CLÁUSULA NONA - DAS RESTRIÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelos resultados produzidos pelo sistema, caso este seja afetado por algum tipo de programa externo, como aqueles conhecidos popularmente como vírus, ou por falha de operação ocasionada por fraudes eletrônicas.

8.2 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza, ainda, por problemas advindos da integração do sistema com qualquer outro software de terceiros ou do cliente; operação do software por pessoas não autorizadas; qualquer defeito decorrente de culpa exclusiva do **CONTRATANTE**; pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo software; por eventos definidos na legislação civil como caso fortuito ou força maior.

8.3 - Em hipótese alguma a **CONTRATADA** será responsável por lucros cessantes, indenizações de qualquer espécie, danos comerciais, especiais, acidentais, ou outros diretos ou indiretos, decorrentes de vazamento de dados e/ou informações, ocasionadas por terceiros e também, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA

9.1 - O suporte técnico fornecido ao **CONTRATANTE** limita-se a esclarecimentos sobre o sistema e sua operação, assim sendo, pressupõe-se o mínimo de conhecimento do uso do computador por parte do **CONTRATANTE** e de seus colaboradores e prepostos, o que inclui o uso do computador e suas funções, o uso dos sistemas operacionais, e também conhecimento relativo ao mercado no qual os sistemas do grupo **FD SISTEMAS DIGITAIS LTDA** se aplicam. Pressupõe-se também uma configuração adequada do computador no que se refere à utilização do sistema contratado e o bom estado de funcionamento dos dispositivos que o acessarão.

9.2 - O suporte técnico limita-se ao atendimento via web e/ou telefone ao **CONTRATANTE** e seus colaboradores, não estando inclusos os custos e despesas com deslocamentos, hospedagem, serviços postais, honorários e outros, que ocorrerão por

conta do **CONTRATANTE**, em caso de necessidades exclusivas e específicas de intervenção.

9.3 - O Suporte Técnico da **CONTRATADA** garante atendimento gratuito ao **CONTRATANTE**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h (horário de Brasília), resumidamente, nos seguintes itens:

- i. O **CONTRATANTE** está ciente que o treinamento da usabilidade do sistema é online, fornecido gratuitamente;
- ii. Suporte técnico via telefone, e-mail ou chat referente à utilização do sistema;
- iii. Explicações sobre o funcionamento e funcionalidades do sistema;
- iv. Evolução tecnológica do sistema e suas funcionalidades.

9.4 - O Suporte Técnico fornecido pela **CONTRATADA** não abrange a conexão com a internet, rede interna e a computadores do **CONTRATANTE**.

9.5 - O Suporte técnico para integração e/ou inserção de novas ferramentas e funcionalidades no sistema, para atender a demanda e uso exclusivo do **CONTRATANTE**, poderá ser negociado à parte, devendo o **CONTRATANTE** enviar todo o novo material a ser inserido no sistema via e-mail à **CONTRATADA**, que avaliará se o referido material preenche as condições técnicas para a implantação, e definirá o cronograma de realização.

Parágrafo Único: Os valores, neste caso, referentes a serviços adicionais, poderão ser cobrados à vista ou qualquer outra forma de pagamento ajustado com a **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato pode ser rescindido por qualquer das partes, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem a incidência de quaisquer ônus, multas e/ou encargos, com exceção daqueles devidos até o encerramento do presente contrato pelos serviços já prestados.

Parágrafo Primeiro: O não uso do sistema e/ou o não pagamento do plano contratado não será considerado como rescisão.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão imotivada por parte da **CONTRATADA**, esta fica obrigada a informar à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e fornecer mecanismos de exportação da base de dados e informações de interesse do **CONTRATANTE**. Insta consignar ainda, que a rescisão por parte do **CONTRATANTE** não o exime do pagamento de todos os valores devidos pela utilização do sistema até a efetiva rescisão do presente instrumento.

10.2 - A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada pela não exportação da base de dados e informações de interesse do **CONTRATANTE**, caso haja perda e/ou descarte de alguma informação devido ao cancelamento do plano e/ou rescisão contratual.

10.3 - Fica o **CONTRATANTE** ciente que é de sua total responsabilidade a realização imediata da cópia de segurança, conhecida como backup e/ou exportação de dados inseridos no software da **FD SISTEMAS DIGITAIS LTDA** na hipótese de cancelamento do plano contratado e/ou rescisão contratual por qualquer uma das partes, aqui definidas como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

10.4 - Poderá a **CONTRATADA** rescindir o contrato e/ou suspender os serviços prestados nas hipóteses assim dispostas:

i. Se houver negligência do **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações assumidas com a **CONTRATADA**;

ii. Se o **CONTRATANTE** praticar atos que atinjam a imagem comercial da **CONTRATADA** perante terceiros;

iii. Se o **CONTRATANTE** faltar com ética profissional, boa-fé e respeito à **CONTRATADA**, que se esforçará sempre para oferecer o melhor serviço e o melhor atendimento a todos os clientes;

iv. Se o **CONTRATANTE** deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas no presente instrumento.

10.5 - As alegações de ausência de acesso ao sistema durante determinado período e/ou a não utilização total ou parcial dos serviços contratados, não isentará a **CONTRATANTE** dos pagamentos e demais obrigações assumidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento de qualquer uma das estipulações aqui transcritas acarretará multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que a parte infratora pagará à parte inocente, sem prejuízo de perdas e danos decorrentes, bem como, de toda e qualquer despesa que possa ser geradas em razão da infração cometida.

Parágrafo Único: A **CONTRATANTE** tem conhecimento de que, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, os débitos serão automaticamente inscritos nos Serviços de Proteção ao Crédito (SPC e SERASA), bem como cartório de protesto de títulos e documentos, sendo ainda entregues à firma de cobrança terceirizada, o que acarretará em acréscimo de 20% (vinte por cento) de honorários devidos e cobrados sobre o montante total da dívida.

11.2 - A **CONTRATADA** se reserva no direito de suspender o serviço da **CONTRATANTE** a qualquer momento, por qualquer razão, sem notificação, quando for constatada qualquer infração ou violação ao Contrato de Adesão, à Política de Privacidade e/ou qualquer ato contrário ao que determina a legislação pátria.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

12.1 - As **PARTES** reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre os mesmos, seus

empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato é celebrado pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da aceitação eletrônica do mesmo por parte do **CONTRATANTE**.

14.2 - Caso as partes tenham eventualmente acordado algum outro período específico de vigência, estará previsto no **FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO** e este eventual período será contabilizado de acordo com a duração que fora acordada, tomando-se como referência, sempre, a data de aceitação eletrônica por parte do **CONTRATANTE**.

14.3 - Após o cumprimento de eventual período específico de vigência acordado no ato da contratação, a renovação do plano ocorrerá de forma automática, conforme o plano vigente na data da contratação, ficando dispensada a formalização através de termo aditivo contratual ou outra atualização deste contrato.

14.4 - Fica convencionada a aplicação anual do reajuste inflacionário (IGP-M) acumulado nos últimos 12 meses.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - No caso de qualquer disposição deste contrato ser considerada inválida ou não executável de acordo com a respectiva redação, tal disposição deverá ser substituída por outra que reflita as vontades das **PARTES** existentes na data de assinatura deste contrato, sendo que todas as demais disposições deste contrato deverão permanecer produzindo plenos efeitos.

14.2 - A atualização dos sistemas disponibilizados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão conter termos adicionais, que, uma vez assinados, passarão a compor este contrato de forma indissociável.

14.3 - O **CONTRATANTE** se responsabilizará por todos os eventuais danos oriundos da sua utilização dos serviços contratados, e se compromete a inocentar a **CONTRATADA** de qualquer reivindicação legal, incluindo as perdas e danos requeridos por terceiros.

14.4 - O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem cumprir o que fora convencionado nos termos do presente contrato, observando os costumes e a boa-fé.

14.5 - O **CONTRATANTE** seguirá as instruções da **CONTRATADA** sobre os termos e uso dos sistemas ora contratados.

14.6 - O **CONTRATANTE** esclarecerá informações à **CONTRATADA** sempre que lhe for solicitado.

14.7 - O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** observarão e seguirão todas as obrigações contidas neste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Montes Claros/MG, para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência oriunda deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de forma eletrônica, para um só efeito, obrigando-se a cumpri-lo, por si, seus sócios, representantes, colaboradores e prepostos.

De mais a mais, o presente termo encontra-se disponível no sítio eletrônico da **FD SISTEMAS DIGITAIS LTDA** para amplo acesso.

Ressalta-se ainda, a importância de possuir total conhecimento sobre as Políticas de Privacidade.